



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000

Telefax (065) 592-1334

Lei nº 298/97 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.997.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brasnorte-MT, para o exercício de 1.998.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO I - O orçamento do Município para o exercício de 1.998, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

ARTIGO II - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei Federal nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

I - SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Receitas Correntes		R\$ 2.970.000,00
Receita Tributária	R\$ 172.500,00	
Receita de Contribuições	R\$ 20.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 2.000,00	
Receita Industrial	R\$ 1.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 2.749.500,00	
Outras Receitas Corrente	R\$ 25.000,00	
Receitas de Capital		R\$ 2.430.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.430.000,00	
TOTAL		R\$ 5.400.000,00



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000

Telefax (065) 592-1334

ARTIGO III - A despesa será realizada segundo a Classificação Funcional Programática, discriminada como segue:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Legislativo	R\$ 540.000,00
Administração e Planejamento	R\$ 1.350.940,00
Agricultura	R\$ 228.000,00
Educação e Cultura	R\$ 1.404.000,00
Habitação e Urbanismo	R\$ 176.920,00
Saúde e Saneamento	R\$ 820.140,00
Assistência e Previdência	R\$ 270.000,00
Transportes	R\$ 610.000,00

TOTAL R\$ 5.400.000,00

II - POR PROGRAMA DE TRABALHO:

Processo Legislativo	R\$ 540.000,00
Administração	R\$ 1.114.570,00
Programa de Form. Patrim. Serv. Público	R\$ 54.000,00
Serviços de Utilidade Pública	R\$ 35.000,00
Transporte Rodoviário	R\$ 610.000,00
Transporte Urbano	R\$ 120.920,00
Ensino Fundamental	R\$ 989.960,00
Cultura	R\$ 25.000,00
Habitação	R\$ 41.000,00
Educação da Crianças de 0 a 6 anos	R\$ 50.000,00



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000

Telefax (065) 592-1334

Educação Física e Desportos	R\$	339.040,00
Saúde	R\$	648.000,00
Saneamento	R\$	172.140,00
Assistência	R\$	270.000,00
Produção Animal	R\$	10.000,00
Abastecimento	R\$	31.000,00
Produção Vegetal	R\$	79.370,00
Administração Financeira	R\$	270.000,00

TOTAL	R\$	5.400.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Despesas Correntes	R\$	2.970.000,00
Despesas de Capital	R\$	2.430.000,00

TOTAL	R\$	5.400.000,00

ARTIGO IV - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar as operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento), da receita estimada conforme dispõe o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal e nos termos do artigo 162, parágrafo 7º e 8º da Constituição Estadual e artigo 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64.



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000

Telefax (065) 592-1334

b) Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nos termos do artigo 7º inciso I e 43º da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO V - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder com a transposição de dotações dentro dos limites de seu próprio orçamento.

ARTIGO VI - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.998 revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT,
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS
E NOVENTA E SETE.

Ezequias Vicente da Silva

Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!

**Os anexos constantes da presente Lei de Orçamento
estão arquivados em pasta própria nos arquivos da
Secretária da Câmara Municipal de Brasnorte**